



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT n°. 165/2023

Unai, 07 de novembro de 2023.

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 5269/2021			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 76450270			
PA COPAM Nº: 0000/0000/000/0000		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	True Type Ltda.	CNPJ:	16.528.499/0001-44
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São João	CNPJ:	16.528.499/0001-44
MUNICÍPIO(S):	Inhaúma	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1. O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	NP	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento	4	
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	1	
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	NP	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Paulo Guilherme Furtado – Zootecnista Felipe Miamoto Furtado – Eng. Civil Rafael Costa Cardoso – Biólogo		CRMV – MG Nº 0230/Z CREA-MG 135877/D CRBio 98250/04-D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Gestora ambiental		1147830-2	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	

De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	
--	-----------	--



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76450126** e o código CRC **60977070**.



PARECER ÚNICO SLA nº 5269/2021			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	Processo SLA Nº 5269/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação em Caráter Corretivo	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	
PROCESSOS VINCULADOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO	
Captação em poço tubular	17420/2017; 10238/2018; 1760/2019; 21761/2019	Análise técnica concluída pelo deferimento	
Captação em curso d'água	19673/2022	Análise técnica concluída pelo indeferimento	
Regularização de Reserva Legal	1370.01.0033164/2023-49	Análise técnica concluída pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	True Type Ltda.	CNPJ: 16.528.499/0001-44	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São João	CNPJ: 16.528.499/0001-44	
MUNICÍPIO:	Inhaúma	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/X 19°25'54.01"S LONG/Y 44°29'42.71"O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH:	SF7	SUB-BACIA: Córrego do Arrozal	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4	
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	1	
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	NP	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Guilherme Furtado – Zootecnista Felipe Miamoto Furtado – Eng. Civil Rafael Costa Cardoso – Biólogo		REGISTRO: CRMV – MG Nº 0230/Z CREA-MG 135877/D CRBio 98250/04-D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 220892/2022		DATA: 23/03/2022	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental (Gestora)		1147830-2	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda São João atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Inhaúma. Em 13/10/2021 foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 5269/2021, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui as seguintes atividades a serem licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (671,06 ha), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (8,83 ha), Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (42,00 ha), Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (4.200 cabeças), Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluído (40.000 l/dia) e Usina solar fotovoltaica (1,1 MW).

O empreendimento é classificado como porte grande, sendo enquadrado na classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com incidência de critério locacional peso 1, em função do empreendimento estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

A propriedade possui área medida total de 1.103,1493 hectares, sendo 768,9671 hectares de área útil. A reserva legal está averbada, no entanto, algumas áreas tiveram a localização alterada dentro do empreendimento, cuja solicitação foi realizada por meio do Processo SEI nº 1370.01.0033164/2023-49. O empreendimento está registrado no CAR nº MG-3131000-F621.63E5.2BAF.4701.BB74.F908.203E.3D61.

A principal atividade é a bovinocultura de leite, com 4.200 cabeças de bovinos confinados, e produção de 40.000 l/dia de leite. Secundariamente, opera culturas anuais, desenvolvida em área total de 671,06 hectares, sendo 402,40 hectares irrigados e 268,66 hectares em sequeiro.

Como principais impactos inerentes à atividade, e devidamente citados nos estudos, têm-se as emissões atmosféricas difusas, alteração das características do solo, geração de efluentes sanitários e oleosos e resíduos sólidos.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: instalação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos (Fossa séptica e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO), práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, monitoramento da qualidade da água, controle de emissões, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva para o empreendimento "Fazenda São João", de propriedade da True Type Ltda, no município de Inhaúma/MG.



2. Introdução

Em 13/10/2021 foi formalizado, por meio do SLA – Sistema de Licenciamento Ambiental, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 5269/2021, na SUPRAM Central Metropolitana. O empreendedor pleiteia obter a Licença de Operação Corretiva (LOC).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui as seguintes atividades a serem licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (671,06 ha), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (8,83 ha), Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (42,00 ha), Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (4.200 cabeças), Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluído (40.000 l/dia) e Usina solar fotovoltaica (1,1 MW).

O empreendimento é classificado como grande porte, sendo enquadrado na classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com incidência de critério locacional peso 1, em função do empreendimento estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Os estudos apresentados foram compostos pelo Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA. O empreendedor solicitou a alteração de parte da sua reserva legal, por meio do Processo SEI nº 1370.01.0033164/2023-49, pois algumas áreas não estavam alocadas conforme os Termos de Compromisso de Preservação de Florestas originais. Os estudos foram elaborados sob responsabilidade técnica do Zootecnista Paulo Guilherme Furtado, CRMV/MG nº 0230/Z. Outros profissionais que participaram dos estudos estão listados na Tabela 1.

Tabela 1. Lista dos profissionais que participaram dos estudos

Nome	Formação	Registro
Paulo Guilherme Furtado	Zootecnista	CRMV/MG nº 0230/Z
Felipe Miamoto Furtado	Engº Civil e Ambiental	CREA/MG nº 135877/D
Maurício Ferreira Pinto	Engº de Produção e Segurança do trabalho	CREA/MG nº 136146/D
Rafael Costa Cardoso	Biólogo	CRBio nº 98250/04-D
Geraldo Barbosa Leão Junior	Engº Agrônomo	CREA/MG nº 45136/D



2.1. Contexto histórico

- A regularização do empreendimento iniciou em 2003, com a formalização do PA COPAM nº 90030/2003/001/2003, para obtenção da Licença de Operação Corretiva – LOC para a atividade de bovinocultura. A Licença foi concedida em 15/12/2004, com validade até 15/12/2010.
- Em 09/12/2010 a empresa formalizou a renovação da LOC por meio do P.A. COPAM nº 90030/2003/002/2010, no entanto, o processo foi arquivado por não atendimento de solicitação de informação complementar.
- Em 04/05/2012 a empresa obteve Autorização Ambiental de Funcionamento apenas para a atividade de resfriamento e distribuição do leite. Pela fragmentação das atividades do empreendimento, a Supram Central Metropolitana realizou o arquivamento da AAF e convocou o empreendedor para regularização de todas as suas atividades em operação.
- Em 06/04/2016 o empreendedor formalizou o PA COPAM Nº 90030/2003/004/2016, para obtenção de Licença de Operação Corretiva. O referido processo foi posteriormente arquivado pela Supram Central Metropolitana.
- Em 14/03/2017 o empreendedor solicitou o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. O qual foi firmado entre a empresa e a Supram Central Metropolitana em 05/12/2019 com validade de 2 anos (processo híbrido SEI nº 1370.01.0055001/2020-25).
- O presente processo de licenciamento ambiental foi formalizado em 13/10/2021, no Sistema de Licenciamento Ambiental, recebendo o nº 5269/2021.
- O primeiro Termo Aditivo foi firmado em 21/12/2021, prorrogando a vigência do TAC por mais 12 meses (SEI nº 39836228), tendo em vista que todas as obrigações condicionadas no TAC estavam sendo cumpridas pelo empreendedor, conforme consta no Relatório Técnico nº 64/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021 (SEI nº 39836228).
- O segundo Termo Aditivo foi firmado em 19/12/2022, prorrogando a vigência do TAC por mais 12 meses (SEI nº 58022687). O segundo Termo Aditivo foi firmado após vistoria técnica ao empreendimento em 23/03/2022, que também subsidiou a análise do processo de licenciamento ambiental.
- O empreendimento foi vistoriado presencialmente pela equipe da Supram Central Metropolitana em 23/03/2022, que contou com a presença de analistas da Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana e também do grupo de espeleologia (Grupe) da Supram Central Metropolitana.



- Na ocasião da vistoria foram identificadas infrações cometidas pelo empreendedor, tendo sido autuado por meio dos Autos de Infração nº 299599/2022 e 226513/2022.
- As infrações cometidas no Auto de Infração nº 299599/2022 estão previstas no Decreto Estadual nº 47.383/2018 e 47.838/2020 no Anexo II, código 201 e no Anexo III, códigos 301, alíneas “a” e “b”, código 302, incisos II e III, e por fim no código 309.
- As infrações cometidas no Auto de Infração nº 226513/2022 estão previstas no Decreto Estadual nº 44.844/2008 no Anexo III, código 301, inciso II, código 303, inciso II e código 305, inciso II.

Obrigações previstas no Segundo Termo Aditivo ao TAC:

Item 1. Delimitar as nascentes difusas localizadas nas coordenadas X 551981 Y 7851540 e X 552702 Y 7850064 e suas respectivas áreas de preservação permanente e delimitar a área brejosa localizada nas coordenadas X 553256 Y 7852023, promovendo posteriormente o afastamento do sistema de irrigação por pivô central e dos plantios destas áreas. Evidenciação: Comprovar o afastamento definitivo do pivô central e da área de cultivo, por meio de relatório técnico e fotográfico. Prazo: 90 dias após a assinatura do TAC.

Situação: O empreendedor em 22/12/2022 (SEI nº 58266943) contestou junto à Supram CM os itens 1, 2, 4, 7, 8, 12 e 15 do Segundo Termo Aditivo ao TAC. Após reunião entre as partes, realizada em 04/01/2023, a Diretoria Regional de Regularização Ambiental opinou pela alteração de prazos e obrigações dos itens mencionados por meio do Despacho nº 58969281.

O Terceiro Termo Aditivo ao TAC foi então minutado e enviado para apreciação do empreendedor via e-mail (SEI nº 64294456). O empreendedor então respondeu fazendo algumas considerações acerca da minuta. Até o momento, não consta a manifestação da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - URA CM no processo, acatando ou não as considerações finais do empreendedor e também não consta assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao TAC. Por este motivo, consideramos que os referidos itens estão em discussão e não puderam ser avaliados em relação ao seu cumprimento.

No entanto, no que pese o objeto do item, é importante mencionar que o empreendedor, mesmo aguardando a manifestação da Supram CM, apresentou o relatório técnico “Diagnóstico de Nascentes” (SEI nº 69792199) em 17/07/2023 para subsidiar a sua exclusão. O relatório técnico busca por meio de conceitos de hidrologia, hidrogeologia e pesquisa de solo *in loco*, descaracterizar as áreas de



nascente difusas, enquadrando-as como área de várzeas que, nos termos da Instrução de Serviço Sisema nº 05/2021, não necessitariam de delimitação de APP.

Item 2. Implantar dispositivos de drenagem pluvial que impeçam o carreamento de sedimentos das áreas de cultivo para as áreas de preservação permanentes das nascentes difusas e para a área brejosa descritas na cláusula anterior. Evidenciação: Comprovar a implantação dos dispositivos de drenagem pluvial por meio de relatório técnico e fotográfico. Prazo: 90 dias após a assinatura do TAC.

Situação: O empreendedor em 22/12/2022 (SEI nº 58266943) contestou junto à Supram CM os itens 1, 2, 4, 7, 8, 12 e 15, do Segundo Termo Aditivo ao TAC. Após reunião entre as partes, realizada em 04/01/2023, a Diretoria Regional de Regularização Ambiental opinou pela alteração de prazos e obrigações dos itens mencionados por meio do Despacho nº 58969281.

O Terceiro Termo Aditivo ao TAC foi então minutado e enviado para apreciação do empreendedor via e-mail (SEI nº 64294456). O empreendedor então respondeu fazendo algumas considerações acerca da minuta. Até o momento, não consta a manifestação da URA CM no processo, acatando ou não as considerações finais do empreendedor e também não consta assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao TAC. Por este motivo, consideramos que os referidos itens estão em discussão e não puderam ser avaliados em relação ao seu cumprimento.

Item 3. Promover o isolamento da área de APP do barramento localizado no Córrego Arrozal onde existem piquetes de confinamento do rebanho de recria do empreendimento, bem como implantar sistema de drenagem para contenção do escoamento superficial das águas pluviais destes piquetes e, assim, promover a devida infiltração da água no solo e a retenção de sedimentos fora da APP. Evidenciação: Comprovar o isolamento da APP e a implantação do sistema de drenagem pluvial por meio de relatório técnico e fotográfico acrescido de planta planimétrica representativa. Prazo: 90 dias após a assinatura do TAC.

Situação: Cumprida. Solicitou prorrogação de prazo tempestivamente por mais 90 dias em 18/03/2023 (62612585). Apresentou documentação em 26/05/2023 (66738849).

Item 4. Implantar sistema de drenagem pluvial em toda a área operacional do empreendimento, sobretudo na área onde são estocadas silagens para o rebanho no entorno do curso d'água afluente do Córrego Arrozal, o qual deve conter dispositivos que promovam a infiltração da água no solo e a retenção dos sedimentos. Evidenciação: Comprovar a implantação dos sistemas de drenagem pluvial e de retenção de sedimentos por meio de relatório técnico e fotográfico. Prazo: 90 dias após a assinatura do TAC.



Situação: O empreendedor em 22/12/2022 (SEI nº 58266943) contestou junto à Supram CM os itens 1, 2, 4, 7, 8, 12 e 15 do Segundo Termo Aditivo ao TAC. Após reunião entre as partes, realizada em 04/01/2023, a Diretoria Regional de Regularização Ambiental opinou pela alteração de prazos e obrigações dos itens mencionados por meio do Despacho nº 58969281.

O Terceiro Termo Aditivo ao TAC foi então minutado e enviado para apreciação do empreendedor via e-mail (SEI nº 64294456). O empreendedor então respondeu fazendo algumas considerações acerca da minuta. Até o momento, não consta a manifestação da URA CM no processo, acatando ou não as considerações finais do empreendedor e também não consta assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao TAC. Por este motivo, consideramos que os referidos itens estão em discussão e não puderam ser avaliados em relação ao seu cumprimento.

Item 5. Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme a Lei Estadual nº 18.031/2009. Evidenciação: Conforme item 6 a seguir. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação: Cumprido. Apresentou documentos comprobatórios em 06/01/2023 (58954284); 08/02/2023 (60469016); 03/03/2023 (61662233); 05/04/2023 (63787521); 09/05/2023 (65528376); 13/06/2023 (67655675) 05/07/2023 (69108738); 03/08/2023 (70882827); 08/09/2023 (73011269); 03/10/2023 (74521759).

Item 6. Executar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, através de relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Evidenciação: Formalizar o relatório mensalmente em até 10 dias ao final do mês subsequente, conforme planilha do Anexo II. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: Cumprido. Apresentou documentos comprobatórios em 06/01/2023 (58954284); 08/02/2023 (60469016); 03/03/2023 (61662233); 05/04/2023 (63787521); 09/05/2023 (65528376); 13/06/2023 (67655675) 05/07/2023 (69108738); 03/08/2023 (70882827); 08/09/2023 (73011269); 03/10/2023 (74521759)

Item 7. Realizar o tamponamento definitivo do poço tubular (poço Siderpa) em coordenadas Lat. 19°26'28.30"S e Long 44°28'59.50"O. Evidenciação: Comprovar a providência por meio de relatório técnico e fotográfico em até 10 dias após o prazo estipulado para o tamponamento. Prazo: 30 dias após a assinatura do TAC.

Situação: O empreendedor em 22/12/2022 (SEI nº 58266943) contestou junto à Supram CM os itens 1, 2, 4, 7, 8, 12 e 15 do Segundo Termo Aditivo ao TAC. Após



reunião entre as partes, realizada em 04/01/2023, a Diretoria Regional de Regularização Ambiental opinou pela alteração de prazos e obrigações dos itens mencionados por meio do Despacho nº 58969281.

O Terceiro Termo Aditivo ao TAC foi então minutado e enviado para apreciação do empreendedor via e-mail (SEI nº 64294456). O empreendedor então respondeu fazendo algumas considerações acerca da minuta. Até o momento, não consta a manifestação da URA CM no processo, acatando ou não as considerações finais do empreendedor e também não consta assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao TAC. Por este motivo, consideramos que os referidos itens estão em discussão e não puderam ser avaliados em relação ao seu cumprimento.

Item 8. Captar 132,0 m³/hora, durante 20h/d, totalizando 2.640,0 m³/dia no poço jorrante, localizado nas coordenadas geográficas 19°25'44.88"S e 44°29'48.55"O, para atender as finalidades de consumo humano, dessedentação animal e irrigação dos pivôs 1,2,3 e 8. Evidenciação: Conforme item 11. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: O empreendedor em 22/12/2022 (SEI nº 58266943) contestou junto à Supram CM os itens 1, 2, 4, 7, 8, 12 e 15 do Segundo Termo Aditivo ao TAC. Após reunião entre as partes, realizada em 04/01/2023, a Diretoria Regional de Regularização Ambiental opinou pela alteração de prazos e obrigações dos itens mencionados por meio do Despacho nº 58969281.

O Terceiro Termo Aditivo ao TAC foi então minutado e enviado para apreciação do empreendedor via e-mail (SEI nº 64294456). O empreendedor então respondeu fazendo algumas considerações acerca da minuta. Até o momento, não consta a manifestação da URA CM no processo, acatando ou não as considerações finais do empreendedor e também não consta assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao TAC. Por este motivo, consideramos que os referidos itens estão em discussão e não puderam ser avaliados em relação ao seu cumprimento.

Item 9. Captar 30,0 m³/hora, durante 14h/d, totalizando 420 m³/dia no poço da balança, localizado nas coordenadas geográficas 19°26'8.35"S e 44°29'55.53"O, para atender as finalidades de consumo humano, dessedentação animal e pulverização de lavouras. Evidenciação: Conforme item 11. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: Cumprido. O empreendedor apresentou documentos para cumprimento em 12/05/2023 (65801082).

Item 10. Captar 15 m³/hora, durante 8h/d, totalizando 120 m³/dia no poço do Retiro, localizado nas coordenadas geográficas 19°26'28.05"S e 44°29'59.10"O, para atender



as finalidades de consumo humano, dessedentação animal e pulverização de lavouras. Evidenciação: Conforme item 11. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: Cumprido. O empreendedor apresentou documentos para cumprimento em 12/05/2023 (65801082).

Item 11. Realizar monitoramento diário das vazões captadas e tempo de bombeamento nos poços tubulares elencados nos itens 8, 9, e 10. Evidenciação: Os dados do monitoramento deverão ser armazenados na forma de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas a SUPRAM CM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), semestralmente. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: Cumprido. O empreendedor apresentou documentos para cumprimento do item 11 em 12/05/2023 (65801082).

Item 12. Captar até 378 m³/hora de água superficial do Ribeirão São João (captação com bacia de acumulação), durante 21h/dia, totalizando 7.9838 m³ dia localizado nas coordenadas geográficas latitude 19°25'34,7"S e longitude 44°29'38,8"W, para atender à demanda de irrigação dos pivôs 1, 2, 3 e 8. Evidenciação: Conforme item 14. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: O empreendedor em 22/12/2022 (SEI nº 58266943) contestou junto à Supram CM os itens 1, 2, 4, 7, 8, 12 e 15 do Segundo Termo Aditivo ao TAC. Após reunião entre as partes, realizada em 04/01/2023, a Diretoria Regional de Regularização Ambiental opinou pela alteração de prazos e obrigações dos itens mencionados por meio do Despacho nº 58969281.

O Terceiro Termo Aditivo ao TAC foi então minutado e enviado para apreciação do empreendedor via e-mail (SEI nº 64294456). O empreendedor então respondeu fazendo algumas considerações acerca da minuta. Até o momento, não consta a manifestação da URA CM no processo, acatando ou não as considerações finais do empreendedor e também não consta assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao TAC. Por este motivo, consideramos que os referidos itens estão em discussão e não puderam ser avaliados em relação ao seu cumprimento.

No entanto, no que pese o objeto do item, é importante mencionar que o empreendedor já possui outorga para o referido ponto: Portaria nº 1303612/2022 de 28/05/2022 e que a vazão estabelecida na portaria é de 168,5 l/s.



Item 13. Captar até 83,8 L/s de água superficial do Ribeirão São João (captação via vaso comunicante), durante 21h/d, totalizando 301,67 m³ dia localizado nas coordenadas geográficas latitude 19°25'44"S e longitude 44°30'18'W, para atender à demanda de irrigação dos pivô 5 e regularização de vazão do barramento do córrego Arrozal. Evidenciação: Conforme item 14. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: Cumprida. As planilhas foram apresentadas em 12/05/2023 (65801082).

Item 14. Realizar leituras diárias de vazão explorada e do tempo de bombeamento nas captações no Ribeirão São João. Evidenciação: Os dados do monitoramento deverão ser armazenados na forma de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas a SUPRAM CM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), semestralmente. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: Cumprida. A captação referente ao item 12 deste TAC já possui outorga (Portaria nº 1303612/2022 de 28/05/2022) e, portanto, as exigências de monitoramento constam na própria portaria. Com relação ao item 13 as planilhas foram apresentadas em 12/05/2023 (65801082).

Item 15. Captar até 91L/s de água superficial no barramento do córrego Arrozal, durante 21 horas/dia, totalizando 327,6 m³/dia para atender a demanda de irrigação dos pivôs 4, 6 e 7. Evidenciação: Conforme item 16. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: O empreendedor em 22/12/2022 (SEI nº 58266943) contestou junto à Supram CM os itens 1, 2, 4, 7, 8, 12 e 15 do Segundo Termo Aditivo ao TAC. Após reunião entre as partes, realizada em 04/01/2023, a Diretoria Regional de Regularização Ambiental opinou pela alteração de prazos e obrigações dos itens mencionados por meio do Despacho nº 58969281.

O Terceiro Termo Aditivo ao TAC foi então minutado e enviado para apreciação do empreendedor via e-mail (SEI nº 64294456). O empreendedor então respondeu fazendo algumas considerações acerca da minuta. Até o momento, não consta a manifestação da URA CM no processo, acatando ou não as considerações finais do empreendedor e também não consta assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao TAC. Por este motivo, consideramos que os referidos itens estão em discussão e não puderam ser avaliados em relação ao seu cumprimento.

No entanto, no que pese o objeto do item, é importante mencionar que o empreendedor já possui outorga para o referido ponto: Portaria nº 1303614/2022 de 28/05/2022 e que a vazão estabelecida na portaria é de 57 l/s.



Item 16. Realizar leituras diárias de vazão explorada e do tempo de bombeamento nas captações no Ribeirão São João. Evidenciação: Os dados do monitoramento deverão ser armazenados na forma de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas a SUPRAM CM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), semestralmente. Prazo: Durante a validade do TAC.

Situação: Cumprida. A captação referente ao item 15 deste TAC já possui outorga (Portaria nº 1303614/2022 de 28/05/2022) e, portanto, as exigências de monitoramento constam na própria portaria.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento se localiza na zona rural do município de Inhaúma. O acesso principal ao empreendimento é seguir pela BR 040 sentido Sete Lagoas a Paraopeba, entrar sentido Inhaúma. No trevo de Inhaúma pegar a estrada sentido Maravilhas (MG 238) e Projeto Pacu. A fazenda fica no km 13 à esquerda. São 13 km do trevo até a entrada da Fazenda São João, dos quais, atualmente, somente 2 km são de estrada de terra bem conservada.

Os usos do solo estão distribuídos conforme a Tabela 2.

Tabela 2. Quadro de uso e ocupação do solo do empreendimento

Uso e Ocupação do Solo	Área (ha)
APPs	57,1117
Área de plantio	645,2690
Área útil	109,7706
Barramento	6,0977
Pastagens	7,8298
Reserva legal	209,1083
Vegetação remanescente	59,2550
Solo hidromórfico	8,7072
Total	1.103,1493 ha

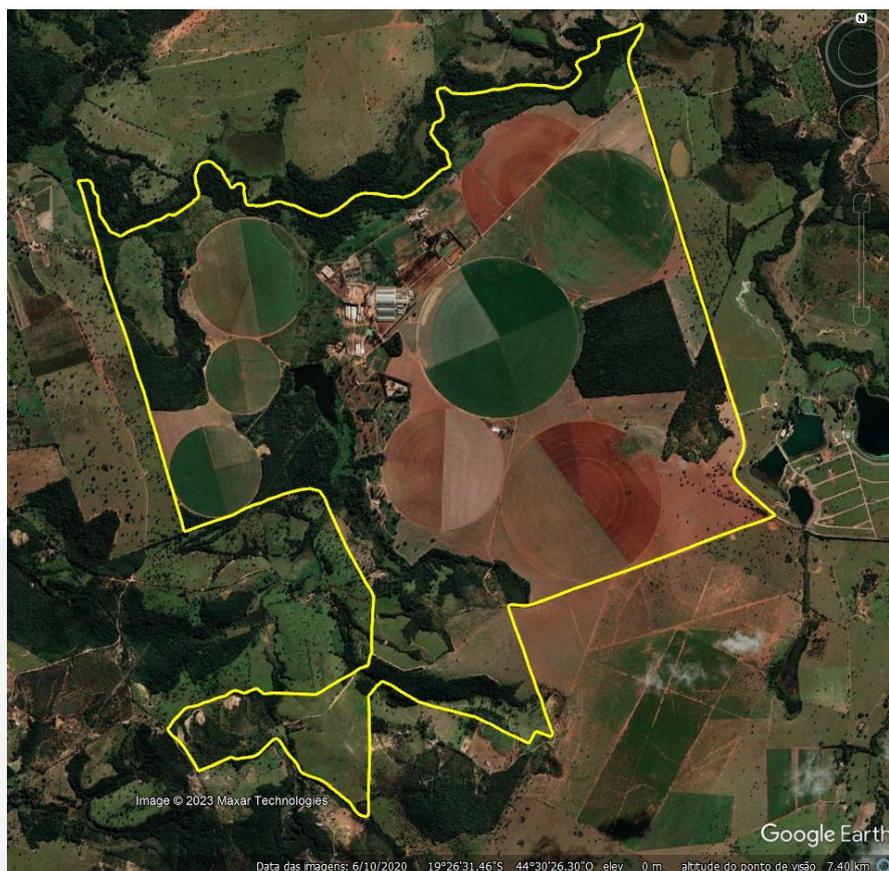


Figura 01. Delimitação do empreendimento. Fonte: IDE Sisema

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui as seguintes atividades a serem licenciadas: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (671,06 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (8,83 ha), criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (42,00 ha), criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (4.200 cabeças), Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido (40.000 l/dia) e usina solar fotovoltaica (1,1 MW).

O empreendimento é classificado como grande porte, sendo enquadrado na classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com incidência de critério locacional 1, por estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

As estruturas encontradas no empreendimento são: casa sede, casas de funcionários, escritório, galpão de máquinas e insumos, depósito de agrotóxico, oficina e posto de abastecimento com tanque de 15 m³. O empreendedor informou que existe um tanque de 5 m³ que está desativado.



2.2.1 Atividades desenvolvidas

- Culturas anuais

Uma das principais atividades realizadas são as culturas anuais desenvolvidas em área total de 671,06 ha. A propriedade possui atualmente oito pivôs em funcionamento, irrigando uma área total de 402,40 ha e 268,66 ha em sequeiro, com o cultivo de milho, feno e pastagem.

- Bovinocultura de leite em regime extensivo e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido

É a atividade principal do empreendimento. Trata-se da mais moderna fazenda de produção de leite de Minas Gerais e do país. Todas as construções foram exaustivamente planejadas para o melhor aproveitamento do potencial dos animais e da mão de obra, bem como dos efluentes gerados, os quais são aproveitados em outras atividades do sistema, tal como a produção de adubo orgânico através da empresa Terral. A fase moderna teve início no final 1999 e início de 2000. Atualmente a produção de leite está em torno de 40 mil litros dia, sendo que já chegou a 50 mil litros/dia.

As etapas da criação são:

- Ordenha: são realizadas 3 ordenhas por dia – 5:00 / 13:00 e 21:00 horas. A disposição das vacas para a ordenha é em espinha de peixe, havendo um duplo 24, ou seja 48 conjuntos, permitindo ordenhar 48 matrizes por vez. Existe ainda uma unidade de ordenha (duplo 6) destinada às vacas em observação. O leite desta unidade é coletado separado para não contaminar todo o leite e colocar em risco a produção da fazenda. Antes da ordenha faz-se o teste da caneca para verificar se existe alguma anomalia no leite. Em seguida o úbere e tetas são lavados, secados e colocadas as teteiras. Cada unidade individual de ordenha possui pesagem eletrônica que identifica a vaca através da leitura eletrônica do identificador que cada animal carrega pendurado no pescoço. Terminada a ordenha faz-se a desinfecção da teta com solução a base de iodo. Todas as vacas em lactação são avaliadas diariamente pelo Médico Veterinário e sua equipe. São 9 ordenhadores, sendo 3 por turno de 8 horas, e mais outros 15 funcionários deste setor, totalizando 24 funcionários no free stall. Após ordenhado o leite vai para um resfriador de placa e para um tanque de estocagem com capacidade para 20 mil litros. O leite é transportado em carreta apropriada, sem contato com o meio externo, reduzindo o risco de contaminações.
- Maternidade: esta fase, como as demais, também ocorre em piquetes, sendo todos dotados de cocho, sombra e água. São 7 piquetes para 10 cabeças e 13 piquetes para 15 cabeças. As matrizes permanecem de 30 a 23 dias antes do parto nestes piquetes. Os animais passam pelo pé de lúvio 3 vezes por semana para tratar o casco e prevenir



futuros problemas. Os partos geralmente ocorrem nos piquetes, razão pela qual existe uma assistência 24 horas.

- Bezerreiro: ocorre no sistema de casinhas. O piso é de areia para evitar a infestação por carrapatos. Até os 60 dias de idade cada animal recebe 4 litros de leite por dia. Até os 30 dias este volume é dividido em 2 litros de manhã e 2 litros à tarde. Após os 30 dias fornece os 4 litros de uma só vez. Os animais ainda dispõem de concentrado farelado e água sempre à vontade.
- Cria: dura de 3 a 6 meses, sendo um período de adaptação dos animais que de agora em diante já passaram a receber alimentação volumosa, não recebendo mais a alimentação líquida (leite).
- Recria: vai dos 6 aos 15 meses de vida, quando então as novilhas já deverão ter atingido os 350 kg.
- Novilhas e Vacas Secas: esta fase também pode ser chamada de gestação, uma vez que as vacas secas já se encontram gestantes.
- Vacas em Lactação: após a separação da cria as vacas vão para o free stall, onde permanecem durante toda a lactação. São atualmente 6 galpões com capacidade para 360 vacas cada, os quais não estão sendo usados em sua capacidade plena, onde os animais permanecem sobre areia, recebendo a alimentação sem necessidade de se deslocar. Três vezes por dia ocorre a ordenha, conforme já citado anteriormente. Para facilitar a avaliação clínica e o tratamento dos animais tem-se um tronco tombador dotado de sistema hidráulico facilitando e dando segurança na realização do trabalho.

O efluente bruto gerado no free stall, após a limpeza e a raspagem com o uso de um trator, é direcionado para os tanques de decantação, onde fica retida a areia, a qual é usada para colocar na trilha dos pneus dos pivôs e evitar que fiquem patinando ou mesmo atolando. Também ocorre a separação e retenção de um grande volume de sólidos através dos dois filtros prensa, os quais são utilizados pela Terral para produzir adubo orgânico. Finalmente os efluentes líquidos, os quais ainda contêm sólidos, são destinados para as lagoas de tratamento e/ou armazenamento e captados para a fertirrigação via auto propelido e às vezes via pivô.

O tratamento é feito da seguinte forma:

- 01 tanque de alvenaria para detenção da areia medindo 16 x 16 x 0,50.
- 02 tanques de alvenaria para a detenção dos resíduos sólidos medindo: profundidade = 2,2 m / largura = 17,6 m / comprimento = 13,5 m com capacidade para 666 m³.
- Lagoas de tratamento e/ou armazenamento de efluentes:



Lagoas novas	CS	CF	LS	LF	Profundidade	Volume
1. ^a	49	38	21	10	3	1.790 m ³
2. ^a	48	38	22	10	3	2.064 m ³
3. ^a	57	44	22	10	3	2.424 m ³
4. ^a	49	35	22	09	3	1.935 m ³
5. ^a	100	90	20	10	3	4.275 m ³
Volume Total						± 12.500 (m³)

Lagoas antigas	Raio	Profundidade	Volume
1. ^a	30,0	2,50	7.000 m ³
2. ^a	28,0	2,50	6.000 m ³
3. ^a	28,0	2,50	6.000 m ³
Volume Total			19.000 m³

Diariamente são gerados em torno de 400 m³ de efluentes já com a margem de segurança, sendo então a capacidade de detenção de 78 dias, sem contar com a lagoa construída acima do escritório novo. As lagoas foram impermeabilizadas com PEAD de 1,0 mm. Já a lagoa de distribuição localizada próxima dos pivôs é de alvenaria. Toda a geração é destinada à fertirrigação, não havendo lançamento de efluentes tratados no corpo hídrico.

A fertirrigação e/ou fertilização ocorre somente em áreas próprias, sendo insuficiente para atender à demanda.

- Criação de bovino em regime extensivo

Atualmente é realizada a criação de 18 equinos de forma extensiva em 42 ha de pastagem.

- Barragem de irrigação

A propriedade possui 3 barragens, que somam uma área total de 8,83 ha. A Fazenda São João é banhada pelo Córrego Arrozal, afluente do Ribeirão São João, cujas águas deságuam no Rio Paraopeba, o qual faz parte da Bacia do Rio São Francisco.

- Usina solar fotovoltaica

Há produção de 1,1 MW de energia através de placas solares, para atender a demanda da propriedade.

3. Diagnóstico Ambiental



3.1. Unidades de conservação

Observa-se que o empreendimento, bem como as suas áreas de Influência, não se situam no interior ou em zona de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável

3.2. Socioeconomia

A propriedade atualmente conta com 86 colaboradores fixos, com carteira de trabalho assinada e jornada de trabalho de 44 horas semanais e 26 famílias residem na propriedade. Além disso, existe a contratação temporária, que é realizada no período de maior demanda das atividades e em obras de manutenção no empreendimento.

3.3 Fauna

A fauna do Cerrado está extremamente adaptada às condições locais e, conforme Barbosa (1992), em estudos do Cerrado, há um estrato gramíneo que sustenta uma fauna predominante de herbívoros durante boa parte do ano enquanto não está seco, ocorrendo no período de seca as floradas que lhes servem de alimento e ao final deste período as chuvas com o rebrotamento dos pastos e reinício do ciclo de alimento. Todos os habitats do Cerrado têm uma diversidade e densidade de população características, ficando evidenciado, portanto, que a distribuição e diversidade de espécies animais no ambiente do Cerrado são influenciados pela composição de recursos ecológicos, que varia de local para local, na forma de um mosaico desses recursos. Recursos que, em outras palavras, delineiam a estrutura da comunidade animal no bioma. As evidências de estudos mostraram maior concentração de espécies nas matas ciliares, as quais funcionam também como refúgio de muitas espécies, que só temporariamente caminham pelas áreas abertas para forragear, em certas horas do dia. No que se refere à fauna, os vertebrados terrestres encontrados na região do empreendimento encontram-se associados as formações de Cerrado.

3.4 Flora

O empreendimento está inserido no conjunto vegetacional do bioma cerrado, apresentando distintas formações vegetais, entre elas: áreas de cerrado sentido restrito com predominância de estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos. Áreas de preservação permanente com coberturas vegetais de mata ciliar, encontradas ao longo dos cursos hídricos locais e alguns fragmentos de vereda. Além das áreas de campo com presença de extratos herbáceos. Atualmente, grande parte do empreendimento e da área de entorno estão revestidas por áreas de cultivo (principalmente culturas anuais), e pequenas partes com cobertura vegetal nativa,



representada pelos cerrados e matas de galeria. A cobertura vegetal nativa da área de entorno é caracterizada pelo predomínio do cerrado sentido restrito.

3.5. Meio Físico

Geologia

A região onde o empreendimento está inserido predominam as Rochas Vulcano sedimentares do Arqueano (IBGE, 1991).

A área em questão está situada na porção Sul do Craton São Francisco, sobre o qual depositaram sequências supracrustais terrígenas e químicas do Grupo Bambuí. Em termos litoestratigráficos, são observadas as seguintes unidades geológicas na região: o Complexo Gnaissico Migmatítico Belo Horizonte arqueano, o Grupo Bambuí neoproterozóico e coberturas cenozóicas. O Complexo Gnaissico Migmatítico Belo Horizonte é representado por rochas de composição granítica (granitos, migmatitos e gnaisses) parcialmente remobilizados e migmatizados no Paleoproterozóico. O Grupo Bambuí apresenta-se através da Formação Sete Lagoas e Formação Serra de Santa Helena. A Formação Sete Lagoas, da base para o topo, é constituído pelo Membro Pedro Leopoldo, composto por intercalações cíclicas de calcissiltitos, margas e calcários, principalmente silicosos a calcíticos, e no Membro Lagoa Santa, constituído por calcários (calcilutitos a calcarenitos), homogêneos, cinza escuros e plaqueados.

Relevo

A topografia do município de Inhaúma consiste em: 70% de terreno plano, 25% ondulado e 5 % montanhoso. A altitude máxima do município é 1.019 m (na cabeça do Córrego Capão Grande) e a mínima é 666 m (na Foz do Ribeirão dos Macacos); a altitude no ponto central da cidade é 750 m. (IGA/CETEC, IBGE).

Pedologia

Predomina na região os Latossolos Vermelho-Escuro. Os Latossolos são solos profundos, muito bem drenados, homogêneos e altamente intemperizados e lixiviados. Que tendem a ter teores de argila médios ou altos. Tipicamente, possuem sequência de horizontes A-Bw-C, onde Bw significa horizonte B latossólico. Os Latossolos Vermelho-Escuro são relativamente ricos em ferro, podendo apresentar tendência ao encrostamento e adensamento, com erodibilidade alta, quando sua textura for média, isto é mais arenoso. Estes solos são pobres em matéria orgânica e fósforo, além de ácidos, exigindo correção do pH através do uso de calcário. A ocorrência deste tipo de solo é mais comum em cotas acima de 700 m, com



predominância da vegetação caducifólia, típica do cerrado e de algumas florestas. Inhaúma se situa a 746 metros de altitude em relação ao nível do mar.

3.6. Cavidades naturais

Conforme o Mapa de Geopotencialidade Espeleológica do Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas - CECAV/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio utilizado como base oficial do Estado de Minas Gerais disponível no IDE-SISEMA, a maior parte da área da Fazenda São João se encontra classificada como de baixo potencial espeleológico, sendo uma faixa na porção norte, classificado com alto potencial.

Foi realizada uma prospecção espeleológica no empreendimento com o objetivo de identificar cavidades naturais subterrâneas. Em campo, objetivou-se prospectar feições cársticas e espeleológicas na área sendo também destinado ao reconhecimento *in loco* de áreas de potencial espeleológico baseado nas características geológico-geomorfológicas locais. O levantamento do potencial para ocorrências de cavidades na área foi feito de forma amostral, não sistemático, sem mapeamento espeleotopográfico de cavidades naturais.

Foram identificadas no presente levantamento amostral quatro cavidades naturais e um abrigo, o quadro abaixo relaciona as mesmas e a Figura 2 mostra a localização dentro do empreendimento.

Cavidade	X	Y	Altitude
Cavidade Natural 01	552840	7849340	707
Cavidade Natural 09	552858	7849346	709
Cavidade Natural 10	552848	7849316	714
Cavidade Natural 37	552851	7849126	727
Abrigo 02	552859	7849337	710

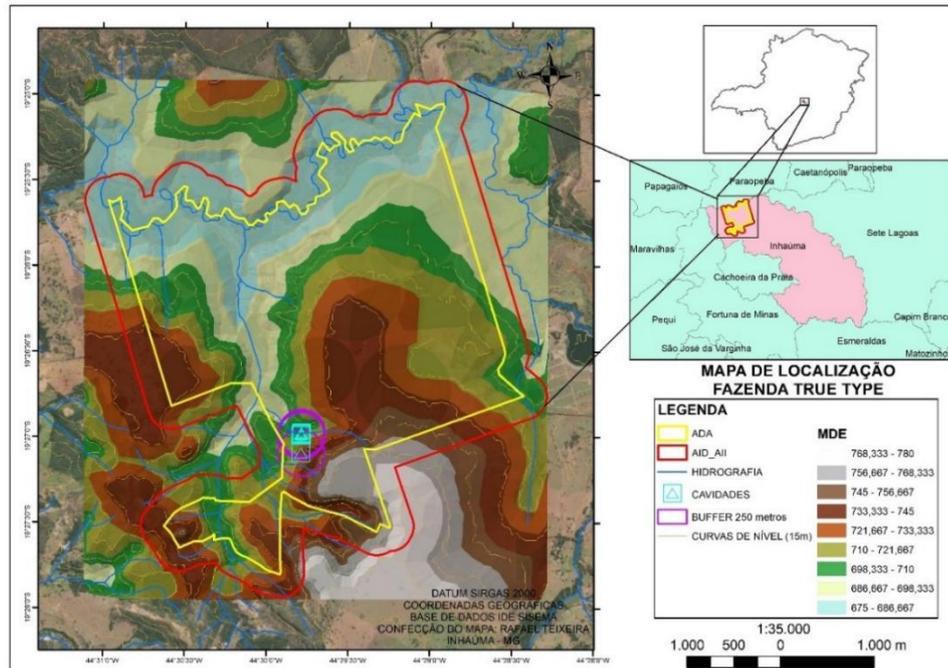


Figura 02. Mapa de localização das cavidades existentes no empreendimento.

O empreendedor apresentou estudo de avaliação dos impactos sobre o patrimônio espeleológico para atendimento da Instrução de Serviço SISEMA 08/2017.

Para a avaliação de impactos foi verificado *in loco* os possíveis impactos sobre as cavidades naturais subterrâneas e a partir de sensoriamento remoto com imagens obtidas a partir de imageamento aéreo das áreas de influência realizado por VANT, foi possível verificar alterações antrópicas que pudessem estar interferindo nas condições naturais das cavidades naturais subterrâneas, quanto aos aspectos físicos, climáticos, biológicos e paisagísticos.

A cavidade 1 possui uma estrutura construída próxima à entrada, como um deck em madeira. Segundo o estudo, a estrutura foi construída com o intuito de mitigar os danos causados pelas antigas estruturas que estavam presentes antes dos atuais proprietários adquirem a mesma. Estas estruturas eram compostas por uma roda d'água, casa de energias e bombas d'água para captação de água que era usada em determinadas atividades agropecuárias realizadas anteriormente. Essas antigas estruturas foram removidas e foi construído um deck com o intuito de não haver pisoteio na área por funcionários que fazem manutenção da captação, além de criar um ambiente com menor impacto visual ao pretérito.

Durante a vistoria realizada em 23/03/2022 (Auto de Fiscalização nº 220892/2022), a equipe do Grupe, descreveu que a construção deste barramento na entrada da cavidade ocasionou impacto negativo na cavidade, cimentando parte de sua entrada e posterior alagamento da porção proximal. Foi verificado também uma captação de água em seu interior, utilizada para uso residencial. Observou-se



surgência na cavidade 01, atuando como nascente de curso d'água afluente do Córrego Arrozal. Foi feita a ressalva que as intervenções observadas no interior da cavidade 01 não estão relacionadas às atividades objeto de licenciamento. As únicas intervenções oriundas das atividades a serem licenciadas ocorreram em trecho à norte da cavidade 01, cerca de 50 metros da cavidade, caracterizadas por área de cultivo anual, sem ocasionar impactos na caverna.

Depois da avaliação dos atributos espeleológicos, em relação à espeleometria, das cinco apresentadas no relatório de prospecção espeleológica, apenas duas puderam ser classificadas como caverna, duas como abrigo e uma como apenas uma reentrância na rocha calcária. Quanto aos aspectos hidrológicos apenas a cavidade Natural 01 apresentou fluxo de água perene, enquanto o restante não apresentou nenhuma característica hidrológica relevante. Morcegos foram observados apenas na cavidade Natural 01 e na cavidade Natural 10, enquanto espécies ameaçadas e registros arqueológicos e paleontológicos em primeira análise não se mostraram presentes em nenhuma das cavidades estudadas.

Quanto aos impactos ambientais diretos observados sobre o patrimônio espeleológico, foram considerados apenas na cavidade Natural 01 e Abrigo 02 em decorrência do barramento de fluxo d'água e construção de estrutura (deck) nas proximidades da entrada. O impacto observado *in loco*, apesar de ter alterado as características naturais da cavidade Natural 01, não está alterando o fluxo hídrico da ressurgência, visto que o barramento se encontra a jusante do fluxo e a montante de sua área de influência se encontra conservado e em regeneração natural. Não foram encontrados impactos negativos significativos referentes à instalação do barramento em relação a fauna cavernícola diretamente. Ressaltamos que, apesar ter causado um impacto negativo para a cavidade, o barramento e as estruturas já construídos, a demolição da estrutura causaria um novo impacto sobre a cavidade e de difícil recuperação.

3.7. Recursos Hídricos

A Fazenda São João é banhada pelo Córrego Arrozal, afluente do Ribeirão São João, cujas águas deságuam no Rio Paraopeba, o qual faz parte da Bacia do Rio São Francisco.

Os usos de recursos hídricos no empreendimento estão descritos conforme a Tabela 3.

Tabela 3. Uso dos recursos hídricos no empreendimento.

Modo de uso	Coordenadas	Finalidade	Regularização
-------------	-------------	------------	---------------



Captação em Barramento (Córrego do Arrozal)	19°26'23"S, 44°30'02"W	Irrigação de 45,90 hectares. Vazão de 57 l/s	Processo nº 23017/2019 deferido pela Portaria de outorga nº 1303614/2022.
Captação em curso d'água (Rib. São João)	19°25'34,7"S, 44°29'38,8"W	Irrigação de 261,76 hectares. Vazão de 168,50 l/s	Processo nº 23014/2019, deferido pela Portaria de outorga nº 1303612/2022
Captação em curso d'água (Rib. São João)	19°25'44"S, 44°30'18"W	Irrigação de 136,3 hectares. Vazão de 83,8 l/s	Processo nº 19673/2022 (SEI nº 1370.01.0013996/2022-93). Análise técnica concluída pelo indeferimento – indisponibilidade hídrica
Captação em poço tubular	19°26'28"S, 44°29'58"W	Consumo humano e dessedentação de animais, pulverização de culturas. Vazão de 18,0 m³/h	Processo nº 17420/2017 (SEI nº 1370.01.0046804/2021-84) Análise técnica concluída pelo deferimento
Captação em poço tubular	19°26'28,30"S, 44°28'59,50"W	Consumo humano, pulverização de culturas e consumo agroindustrial. Vazão de 3,200 m³/h	Processo nº 10238/2018 (SEI nº 1370.01.0046870/2021-48) Análise técnica concluída pelo deferimento
Captação em poço tubular	19°25'44,90"S, 44°29'48,50"W	Consumo humano e dessedentação de animais, pulverização e irrigação. Vazão de 132,0 m³/h	Processo nº 21760/2019 (SEI nº 1370.01.0046852/2021-49). Análise técnica concluída pelo deferimento
Captação em poço tubular	19°26'8,30"S, 44°29'55,6"W	Consumo humano e dessedentação de animais, pulverização e irrigação. Vazão de 30,0 m³/h	Processo nº 21761/2019 (SEI nº 1370.01.0046820/2021-40). Análise técnica concluída pelo deferimento
Barramento sem captação	19°25'57,56"S, 44°30'40,21"W	Paisagismo	Processo nº 25485/2023. Certidão de uso insignificante nº 398648/2023



Captação em surgência	19°26'59,3"S, 44°29'48"W	Consumo humano, dessedentação de animais. Vazão de 1 m³/h	Processo nº 13045/2022. Certidão de uso insignificante nº 321369/2022
Captação em cisterna	19°25'18,6"S, 44°29'4,4"W	Aspergir vias, consumo humano. Vazão 1 m³/h	Processo nº 13051/2022. Certidão de uso insignificante nº 321375/2022
Barramento sem captação	19°27'31"S, 44°30'16,1"W	Paisagismo	Processo nº 56531/2021. Certidão de uso insignificante nº 297591/2021
Barramento sem captação	19°27'19"S, 44°29'58,9"W	Paisagismo	Processo nº 56535/2021. Certidão de uso insignificante nº 297595/2021
Barramento sem captação	19°26'56,5"S, 44°29'52,5"W	Paisagismo, controle de cheias	Processo nº 12388/2022. Certidão de uso insignificante nº 320671/2022

Importante ressaltar que a captação superficial do Ribeirão São João relacionada ao Processo nº 19673/2022 está com o parecer técnico para o indeferimento por não ter disponibilidade hídrica. Diante deste cenário, foi solicitado ao empreendedor que apresentasse cronograma de desmobilização da captação. O empreendedor, por sua vez, documentou no processo que irá desmobilizar a captação do Pivô 5 em até 10 dias após a publicação da decisão, realizando o tamponamento/inutilização da adutora e respectivo envio de fotos para comprovação.

O empreendedor poderá continuar a operar a atividade de culturas anuais na área do Pivô 5 desde que em sequeiro, até que seja viabilizado novo processo para atender essa demanda.

3.8. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

A propriedade possui área total medida de 1.103,1493 hectares, composta por várias matrículas. Possui reserva legal de 208,1553 hectares dentro do empreendimento e o restante, 31,936 hectares, está localizado na Fazenda Gentio no município de Corinto/MG (Matrícula nº 7.727) e Fazenda da Onça (Santa Juliana), Matrícula nº 872 em Inhaúma/MG, totalizando 240,0913 hectares de Reserva Legal, valor este não inferior à 20% da área do empreendimento.

A reserva legal dentro do empreendimento estava originalmente averbada em várias glebas junto às suas matrículas. No entanto, algumas estavam desprovidas de vegetação anteriormente à 22/08/2008 ou em desconformidade com o Termo de



Compromisso e Preservação de Florestas e, por isso, o empreendedor formalizou processo para alteração da localização de reserva legal sob o nº 1370.01.0033164/2023-49.

O empreendedor apresentou no bojo do processo laudos de uso antrópico consolidado para as glebas a serem alteradas, justificando a adequação das áreas.

As novas áreas de reserva legal do empreendimento estão distribuídas conforme a Tabela 4.

Tabela 4. Distribuição das áreas de Reserva Legal do empreendimento.

Matrícula	Área Registrada (ha)	Reserva Legal (ha)
93	159,7920	<u>33 hectares</u> em 4 glebas (RL 1 = 4,1150 ha; RL 2 = 19,0224 ha; RL 3 = 9,2414 ha; RL 4 = 0,6212 ha)
2.580	99,74	<u>23,9624 hectares</u>
14.999	83,325	<u>17 hectares</u> em 4 glebas (RL 1 = 4,2965 ha; RL 2 = 4,0016 ha; RL 3 = 4,0593 ha; RL 4 = 4,6426 ha)
22721	47	<u>6,7795 hectares</u> em 2 glebas (RL 1 = 5,3292 ha; RL 2 = 1,4503 ha); <u>3,0663 hectares</u> compensados na M5.689
5.689	10	<u>2,6092 hectares</u>
14.865	2,11	<u>0,42 hectares</u> compensados fora do empreendimento na Fazenda da Onça (Santa Juliana, Matrícula nº872)
20.073	14,5220	<u>3,0068 hectares</u>
8.690	40	<u>1,3661 hectares</u> em 2 glebas (RL1 = 0,7831 ha; RL2 = 0,5830 ha); <u>2,3050 hectares</u> compensados na M22.615; <u>4,3289 hectares</u> compensados na M20.073
6.693	193,60	<u>18,4891 hectares</u> em 3 glebas (RL1 = 8,0468; RL2 = 9,0157; RL3 = 1,4266); <u>20,2327 hectares</u> compensados na M2580 em 5 glebas (RL4 = 1,58 ha; RL 5 = 3,6631 ha; RL 6 = 12,1866 ha; RL7 = 1,8548 ha; RL8 = 0,9482 ha); <u>4,3245 hectares</u> compensados na M5689 e <u>4,8107 hectares</u> compensados na M20.703
31.100	9,32	<u>10,5232 hectares</u> compensados na M22.615
9.938	28,25	<u>5,70 hectares</u>
7.131	12,17	<u>2,8777 hectares</u> em 2 glebas (RL1 = 1,9157 ha; RL2 = 0,9620 ha)



31.667	109,13	3,7732 hectares no imóvel; 20,778 hectares compensados fora do empreendimento na Fazenda do Gentio, Matrícula 7.727
31.657	13,6284	Mesma RL da 31.667
29156	32,89	6,60 hectares compensados fora do empreendimento na Fazenda da Onça (Santa Juliana, Matrícula nº872)
22.615	160,89	40,000 hectares
39.492	20,69	4,138 hectares compensados fora do empreendimento na Fazenda da Onça (Santa Juliana, Matrícula nº872)
TOTAL	1.037,0574	208,1553

Conforme o Auto de Fiscalização nº 220892/2022, 11 fragmentos de reserva legal e 6 de APPs foram identificados com intervenções após 22/07/2008. As intervenções ocorreram para passagem de estradas e retirada de cascalho e estão listadas na Tabela 5.

Na mesma fiscalização foram ainda identificados 8 fragmentos de vegetação nativa em área comum que sofreram intervenção após 22/07/2008, também para ampliação de estradas e retirada de cascalho.

Pelas intervenções o empreendedor foi autuado por meio dos Autos de Infração nº 299599/2022 e 226513/2022

Tabela 5. Fragmentos de Reserva Legal, APP e área de vegetação comum com intervenções.

Fragmento	Coordenadas	Área	Situação
RL 1	X 553094 Y 7851860	0,0227 ha	RL Relocada (atividade suspensa)
RL 2	X 552034 Y 7850504	0,0538 ha	RL Relocada (atividade suspensa)
RL 3	X 552407 Y 7851323	0,0469 ha	RL Relocada (atividade suspensa)
RL 4	X 551450 Y 7850408	0,3581 ha	Em regeneração
RL 5	X 553355 Y 7849319	0,1883 ha	Em regeneração
RL 6	X 553392 Y 7849206		Em regeneração
RL 7	X 552997 Y 7848770	0,0609 ha	PRADA
RL 8	X 551709 Y 7848515	0,9185 ha	PRADA
RL 9	X 551510 Y 7848417	1,4210 ha	PRADA
RL 10	X 551431 Y 7848392		PRADA
RL 11	X 551394 Y 7848266		PRADA
Total RL		3,0702	



APP1	X 553107 Y 7851895	0,0114 ha	Acesso (atividade suspensa)
APP2	X 552096 Y 7850572	0,0335 ha	Acesso (atividade suspensa)
APP3	X 551442 Y 7850672	0,0091 ha	Acesso (atividade suspensa)
APP4	X 553034 Y 7848970	0,0329 ha	Acesso (atividade suspensa)
APP5	X 552508 Y 7848718	0,0365 ha	Acesso (atividade suspensa)
APP6	X 552464 Y 7850914	0,2902 ha	Em regeneração
Total APP		0,7097	
AC1	X 552071 Y 7850549	0, 1181 ha	Acesso (atividade suspensa)
AC2	X 551983 Y 7850441		Acesso (atividade suspensa)
AC3	X 551782 Y 7850242	0,0471 ha	Em regeneração
AC4	X 551938 Y 7850135	0,4066 ha	PRADA
AC5	X 551912 Y 7850068		PRADA
AC6	X 552485 Y 7848693	0,0158 ha	Acesso (atividade suspensa)
AC7	X 552536 Y 7848743		Acesso (atividade suspensa)
Total AC		0,5876	

¹ RL = Reserva legal; APP = Área de Preservação Permanente; AC = Área de vegetação comum

O empreendedor apresentou Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA que contempla alguns fragmentos de reserva legal e de área comum que foram utilizados para retirada de cascalho. Os fragmentos de reserva legal que possuem infraestruturas como estradas e acessos foram relocados por meio do processo de alteração de localização da reserva legal (RL1, RL2, RL3). No entanto, permanecem com a atividade suspensa até a sua devida regularização.

As áreas de APPs que sofreram intervenção para construção de acessos encontram-se com a atividade suspensa e deverão ser recuperadas por meio de PRADA a ser apresentado pelo empreendedor. As áreas comuns que estão com a atividade suspensa deverão ser regularizadas pelo empreendedor por meio de processo específico, assim como as que tiveram a reserva legal relocada, citadas anteriormente.

O empreendimento está cadastrado no CAR sob o nº MG-3131000-F621.63E5.2BAF.4701.BB74.F908.203E.3D610.

Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da



propriedade juntado aos autos, devendo o empreendedor, após a averbação retificar o CAR conforme os Termos de Compromisso de Preservação de Florestas.

Com relação ao uso antrópico consolidado, tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para construção de barragens em 8,83 ha, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio”;

Para regularização dessas áreas, observaram-se imagens de satélite disponíveis no software Google Earth, do ano de 2003, onde já se encontravam instalados os barramentos em questão, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008 os barramentos já haviam sido construídos, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

No caso vertente, por se tratar de barragens apresentando área menor que 20 hectares, as APPs serão definidas, com fundamento no art. 9º, III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, em **30 metros** no entorno dos reservatórios.

3.9. Intervenção ambiental

Não há previsão de novas intervenções ambientais vinculadas ao processo de licenciamento ambiental. Vale ressaltar que as áreas de vegetação nativa comum e as que tiveram a Reserva Legal relocadas mas possuem infraestruturas, autuadas por meio dos Autos de Infração nº 299599/2022 e 226513/2022, permanecem com as atividades suspensas até a devida regularização.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

4.1 Efluentes líquidos

A disposição de efluentes líquidos domésticos, sanitários, da atividade de bovinocultura de leite confinado, de oficina, do ponto de abastecimento e do lavador no ambiente rural sem o devido tratamento, pode provocar a proliferação de organismos patogênicos e de doenças, poluição do solo e dos corpos d'água. Substâncias como fósforo (P) e nitrogênio (N) em excesso, podem provocar o



processo de eutrofização dos recursos hídricos ao impactar, de maneira direta, nos parâmetros físicos, químicos e biológicos das águas, impossibilitando seu uso para consumo e lazer.

Medidas mitigadoras:

- Destinação dos efluentes sanitários em fossas sépticas.
- Destinação de efluentes oleosos em caixas separadoras de água e óleo.
- Destinar para empresas especializadas os efluentes coletados das caixas separadoras de água e óleo.
- Avaliação periódica dos sistemas de tratamento de efluentes (fossas e caixas SAO), realizando manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista; Para os efluentes sanitários, desde que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.
- Sistema de tratamento dos efluentes gerados pelos bovinos estabulados: são destinados para dois tanques de alvenaria utilizados para decantar os sólidos mais pesados, principalmente areia. Na sequência os efluentes são destinados para um caixa redonda de onde são captados e destinados a dois filtros prensa para separar os sólidos, os quais são utilizados na produção de adubo orgânico. Os efluentes líquidos são então destinados para um conjunto de 8 lagoas. Posteriormente os efluentes são utilizados como biofertilizante principalmente nas áreas de cultivo do Tifton. Os dois tanques de alvenaria funcionam alternadamente dia sim dia não. Enquanto um está decantando, o outro está recebendo os efluentes. A areia é retirada é retirada dos tanques com o uso de uma pá carregadeira e caminhão basculante, sendo depositada em leiras para secar. Uma parte da areia retorna para os galpões para ser colocada no piso para os animais no free stall e uma parte é usada nos locais do giro dos pneus dos pivôs onde está formando poço e para não atolar o pivô.

4.2. Resíduos Sólidos

As principais fontes de resíduos sólidos são originadas nas residências, nos depósitos de agrotóxicos e insumos, na área operacional e nas áreas de lavouras, como embalagens vazias de agrotóxicos, adubos, resíduos domésticos orgânicos, sucatas, estopas, pneus, restos de cultura, dentre outras.

Medidas mitigadoras:

- Depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes;



- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas à central de recebimento e arquivados os comprovantes de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.
- Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.3. Emissões atmosféricas

De um modo geral a questão das emissões atmosféricas deve ser analisada de acordo com as atividades desenvolvidas. As emissões atmosféricas em empreendimentos rurais podem ter pouco impacto, uma vez que as principais fontes de alteração desse elemento são bem insignificantes perante a capacidade de sua depuração. Os locais de geração de elementos que interferem na qualidade do ar não são fixos, variando conforme a atividade que está sendo executada e onde está ocorrendo, não ocorre pressão somente sobre um ponto, o que poderia significar um impacto mais significativo no local.

Desta forma é interessante identificar as principais atividades geradoras deste tipo de emissão, que em consequência possam interferir na qualidade do ar. Dessa forma, uma vez identificadas as fontes, será possível atuar sobre elas, caso necessário em algum estágio do desenvolvimento do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção periódica dos veículos e maquinários;
- Umedecer estradas e vias de acesso;
- Preservação das áreas com remanescentes florestais.

4.4 Ruídos e Vibrações

De um modo geral a questão do ruído em empreendimentos agrícolas, deve ser analisada caso a caso, uma vez que a maioria das atividades executadas é realizada em grandes áreas, ou seja, com grande amplitude para dispersão do ruído, mesmo que a fonte deste ruído seja elevada. De um modo geral as fontes de ruídos são advindas das operações de máquinas, tais como tratores, plantadeiras, colheitadeiras, caminhões e veículos, inerentes tanto à atividade de plantio como à de colheita e da fábrica de ração.



Dessa forma, torna-se mais interessante, dentro do contexto do diagnóstico ambiental, ao invés de quantificar o ruído, identificar as suas principais fontes, assim como identificar a metodologia utilizada pelo empreendimento para controle e monitoramento dessas emissões.

Medidas mitigadoras:

- Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante o processo produtivo;
- Implantar programas voltados para segurança e saúde dos trabalhadores (usos de EPIs).

4.5. Outros impactos ambientais

- Qualidade do solo, uso de fertilizantes e agrotóxicos, manejo mecanizado dos solos e práticas conservacionistas

Medidas mitigadoras:

- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações as exigências do solo e culturas; verificação do equilíbrio químico e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado; uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças;
- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas;
- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso;
- Executar Plano de conservação de solo e água;
- Utilizar, se possível, defensivos pouco tóxicos ao meio ambiente (classe IV) (preventiva); controlar rigorosamente a distribuição, manuseio e aplicação desses produtos (preventiva); treinar e reciclar a mão-de-obra diretamente responsável por estas atividades (preventiva); descartar e destinar corretamente as embalagens dos insumos e defensivos agrícolas, conforme legislação em vigor (preventiva);
- Realizar o Automonitoramento para qualidade dos recursos hídricos.

- Conservação das vegetações nativas remanescentes

Medidas mitigadoras:

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Bairro Nova Divinéia, Unai – MG CEP 38.613-094
Telefax: (38) 3677-9800



- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade;
- Realizar a recuperação e recomposição florestal nas áreas que sofreram intervenções e que foi suprimida a vegetação;
- Implantar programas que evitem incêndios florestais, principalmente em áreas protegidas (preventiva); colocar placas indicativas, principalmente nas áreas protegidas, visando coibir ações degradadoras como a caça de animais silvestres (preventiva).

- Recuperação de áreas degradadas

Medidas mitigadoras:

- Monitoramento e recuperação das áreas degradadas;
- Executar Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens.

- Geração de empregos

Medidas mitigadoras: Valorizar a mão-de-obra local; durante a contratação, dar prioridade para as pessoas que possuem residências na região de inserção do empreendimento; qualificar a mão-de-obra contratada, de acordo com as necessidades da empresa.

- Destruição do habitat e afugentamento da fauna

Medidas mitigadoras:

- Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes;
- Busca por processos e equipamentos que gerem menos ruídos;
- Sinalização das áreas com possível travessia de animais e respeito aos limites de velocidade das vias de acesso;
- Gestão das Áreas de Preservação Permanente - APPs e Reservas Legais;

5. Programas

- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADA – apresentado e aprovado para execução;
- Programa de Conservação de solo e água – apresentado e aprovado para execução;
- Programa de Monitoramento das Barragens – apresentado e aprovado para execução.

6. Controle Processual



O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 5269/2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.7 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no artigo 84, Anexo II, códigos 204, 213/213 e 214/214/214/214, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, por meio do Auto de Infração nº 29750/2017, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Meio Ambiente Noroeste – URA NOR sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “Fazenda São João”, de propriedade da True Type Ltda., no município de Inhaúma/MG, para as atividades de “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (671,06 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (8,83 ha), criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (42,00 ha), criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (4.200 cabeças), Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido (40.000 l/dia) e usina solar fotovoltaica (1,1 MW)”, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 8,83 ha de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP de **30 metros** no entorno do reservatório, com área menor que 20 ha.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, bem como as condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda São João da True Type Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda São João da True Type Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva - LOC da Fazenda São João da True Type Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados no PCA, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
06	Comprovar a delimitação da faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
07	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA para efetiva recuperação das áreas de preservação permanentes do empreendimento que sofreram intervenção ambiental por meio dos Autos de Infração nº	120 dias



	299599/2022 e 226513/2022. O PRADA deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação, com cronograma de execução de no mínimo 5 anos e ART. Executar integralmente após apreciação da URA ASF.	
08	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias
09	Comprovar a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente das áreas de reserva legal, conforme Termos de Compromisso e Preservação de Florestas firmados com o órgão ambiental, no bojo do Processo SEI nº 1370.01.0033164/2023-49.	60 dias após a averbação
10	Comprovar a retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR do empreendimento conforme os Termos de Compromisso e Preservação de Florestas elaborados por meio do Processo SEI nº 1370.01.0033164/2023-49.	60 dias
11	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a delimitação com bandeiras ou placas da área de proteção das cavidades.	120 dias
12	Comprovar por meio de relatório fotográfico a desmobilização da captação referente ao Processo de outorga nº 19673/2022.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Fazenda São João da True Type Ltda

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 02/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no Córrego Arrozal	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Líquidos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.